

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2022
PROC. ADM. nº 0018/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 282/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA C. C. SOARES E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadinha/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Cloves Carlos Soares, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 053208192014-0 SESP/MA e CPF: 329.841.033-00, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 0018/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECERTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	DESCONTO TOTAL %
01	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Lt	38.000	0,15%
02	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Lt	32.000	0,15%
03	Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Lt	19.000	0,15%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/07/2022 e encerramento em 08/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 617.390,00 (seiscentos e dezessete mil, trezentos e noventa reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

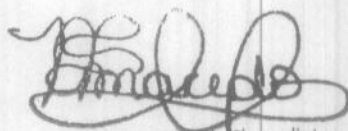
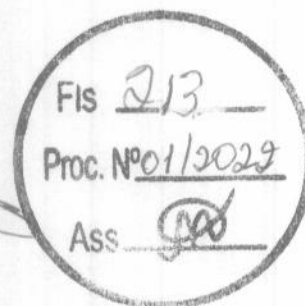
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, 08 de Julho de 2022.

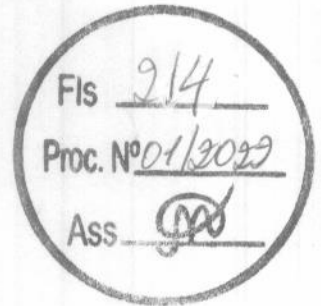
Nara da Silva Macedo
Responsável legal da CONTRATANTE
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Cloves Carlos Soares
Responsável legal da CONTRATADA



Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. Processo Administrativo Nº 0018/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESA: C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ. nº 07.602.952/0001-24. OBJETO: COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR TOTAL: R\$ 617.390,00 (seiscentos e dezessete mil, trezentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA 12.361.0031.2112.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT 02.12.01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 12.361.0016.2115.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 12.365.0015.2116.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0015.2050.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses. DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2022.

Chapadinho (MA), 08 de Julho de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação